



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo
Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
CEP 29.395-000 - Tel.: (28) 3543-1252

DECRETO Nº 093, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA O DECRETO Nº 77 DE 03 DE AGOSTO DE 2016, QUE ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 77, de 03 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º(...)

I - em uma única parcela, até o dia 31 de outubro de 2016, com desconto de 10% (dez por cento);

II - em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento nos dias 31 de outubro de 2016 e 30 de novembro de 2016.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba/ES, 12 de setembro de 2016.


JOSE ALCURE DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL